



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 574/2016

Pelo presente e na forma do art. 271, do Regimento Interno, requeiro que seja inserido onde couber no PL574/2016, projeto do EXECUTIVO, alterando a redação do Art. 11 e do § 1º, da Lei nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008:

Art. 11 O Superintendente será nomeado, em comissão, pelo Prefeito, dentre profissionais Médicos ou graduados em Administração Hospitalar ou Administração de Serviços de Saúde ou Administração em Saúde Pública.

§ 1º O indicado deverá apresentar memorial do qual constem informações curriculares, relacionando todas as empresas das quais tenha participado, com comprovação de experiência mínima de 10 anos na área de gestão de serviços de saúde e/ou hospitais.

JUSTIFICATIVA

Com o desenvolvimento na Área de Administração Hospitalar, hoje faz-se necessário no Município, profissionais mais experientes na área.

Por objetivar interesse público geral, espera contar com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação desta presente emenda.

Sala das Sessões,

Paulo Frange

Vereador

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/06/2017, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.